

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	929770-MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS	LEILA CRISTINA DE AQUINO GOMES	31/07/2025 14:44 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		040/2025

1. Definição do objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga dos extintores, com o objetivo de atender às necessidades de segurança das unidades geridas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 786, DE 09 DE NOVENBRO DE 2021.
- 1.4. Será **exclusivo** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), devido ao valor referencial ser inferior a R\$ 80.000,00 por item, se enquadrando nos critérios legais para essa modalidade de tratamento, tornando a logística mais eficiente.
- 1.5. A contratação não se dará em lotes.
- 1.6. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.
- 1.7. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 1.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta pelo menos R\$ 0,01 (UM) centavo.
- 1.9. O presente processo terá sua vigência exclusivamente vinculada ao cumprimento integral do serviço prestado, de modo que, uma vez realizados os devidos repasses e aceitos os itens contratados, não haverá a criação de qualquer vínculo continuado ou obrigação adicional entre as partes. Assim, a relação estabelecida se limitará ao objeto do contrato, findando-se com a entrega e confirmação da conformidade dos produtos, salvo se expressamente acordado em sentido diverso pelas partes, em cláusulas específicas.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação de serviço especializado para a recarga de extintores baseia-se na necessidade de garantir a segurança das unidades de saúde geridas pela FUNSAUD. A manutenção adequada dos extintores de incêndio é essencial para assegurar que, em situações de emergência, os equipamentos estejam prontos para uso, protegendo pacientes, funcionários e o patrimônio hospitalar.

2.2. O serviço da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que a FUNSAUD está isenta da obrigação de elaborar, razão pela qual a presente contratação direta não segue o cronograma estabelecido para as contratações do ano de 2025.

3. Descrição da solução

3.1. Da análise das possíveis alternativas de solução, verificou-se que o meio mais viável para contratação empresa especializada em recarga de extintores com Responsabilidade Técnica através de um DISPENSA ELETRÔNICA, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por incitar a competição entre fornecedores e, ao mesmo tempo, estar em sintonia com os princípios da legalidade, da igualdade e isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da celeridade, da economicidade, dentre outros; permitindo que haja uma maior transparência e um melhor controle social do processo.

3.2. O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.1. Considerando a adjudicação por item, é vedada a subcontratação no presente objeto.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para a prestação do serviço.

Garantia da contratação

4.3. Não se exigirá garantia contratual em razão de o prazo do fornecimento/prestação ser inferior a 30 (trinta) dias corridos não havendo previsão de obrigações futuras a serem adimplidas.

Requisitos Temporais

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Demais Requisitos da Contratação

4.6. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos:

4.6.1. Qualidade dos produtos: Os produtos devem ser fornecidos em conformidade com as especificações de qualidade descritas no edital, atendendo aos padrões exigidos, observando as normas sanitárias e de segurança vigentes;

4.6.2. Documentação e rastreabilidade: A empresa vencedora deverá fornecer nota fiscal, certificado de origem e/ou outro documento que comprove a qualidade e a rastreabilidade dos produtos fornecidos, incluindo informações sobre validade, transporte e quaisquer outras informações necessárias para assegurar a qualidade;

4.6.3. Comprovante de conformidade: A nota fiscal e/ou o certificado de origem será considerado como comprovante de conformidade dos produtos entregues, sendo exigido pela Administração para atestar a qualidade e a adequação dos itens fornecidos;

4.6.4. Produtos com defeito ou inadequados: Caso seja constatado fornecimento incompleto, inadequado ou com defeito nos produtos como produtos danificados, fora da validade, ou com aparência inadequada, o fornecedor será convocado para substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da convocação pelo setor requisitante;

4.6.5. Garantia de reposição: A garantia será dada pela substituição de produtos defeituosos ou inadequados, com a reposição de itens dentro do prazo acordado, conforme a política de trocas e garantias da empresa fornecedora, que deverá assegurar a integridade e a qualidade dos produtos durante o ciclo de fornecimento.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início para prestação do serviço será de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a recarga dos extintores, nas quantidades estimadas, promovendo suas substituições conforme cronograma de recarga aprovados;

5.1.3. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes do **ABNT** bem como cumprir as normas ambientais aplicáveis;

5.1.4. Qualquer material julgado inadequado pelo Fiscal do Contrato deverá ser substituído pela CONTRATADA, inclusive a recarga dos extintores, no prazo de 2 (dois) dias.

5.1.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, sendo de sua inteira responsabilidade e expensas.

5.1.6. Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de recargas de extintores, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, com antecedência mínima de trinta (30) dias, observando o que dispõe o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

5.1.7. A contratante deverá manusear os extintores com devido zelo, responsabilizando-se por sua conservação. Em caso de extravio ou dano, responderá por perdas e danos, nos termos do art. 582 do Código Civil. nessas hipóteses, a contratante pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, o valor estipulado contratualmente para cada extintor perdido ou danificado.

Local e horário da retirada dos extintores

5.2. Os extintores serão retirados pela contratada conforme o cronograma estabelecido, e devolvidos dentro do horário comercial, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

5.2.1. Unidade Hospital da Vida - Rua Toshinobu Katayama nº 949 Jardim Caramuru, Dourados - MS, CEP. 79.814-530;

5.2.2. Sede Administrativa da FUNSAUD - Rua Toshinobu Katayama nº 820 Jardim Caramuru, Dourados - MS, CEP. 79.806-030;

5.2.3. Centro Abastecimento e Farmacêutico-CAF; Rua Manoel Rasselem nº 495- Jardim Rasselem , Dourados -MS CEP 79.813-070;

5.2.4. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins - Rua Frei Antônio nº 3.675, Bairro Terra Roxa II Dourados - MS, CEP. 79.830-020.

Da Entrega

5.3. A solicitação para prestação do serviço será realizada através da Ordem de Fornecimento (OF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem executadas.

5.4. A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

5.5. Os itens entregues deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

5.6. Os itens deverão ser entregue conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento.

5.7. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura sejam entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias.

5.8. A Contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos produtos contratados.

5.9. Os serviços devem ser prestados em até 5 (cinco) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), devidamente acompanhados dos documentos abaixo relacionados.

5.10. 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.11. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do produto entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF).

5.12. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do produto solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão.

5.13. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.13. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do produto e, consequentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

Demais requisitos

5.14. São requisitos essenciais à prestação dos serviços da presente contratação:

5.14.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do aviso de contratação direta e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;

5.14.2. Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

5.14.3. Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

5.14.4. Repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados no hospital da vida e UPA;

5.14.5. A contratada deverá ofertar os materiais que vão ser utilizados nas manutenções e recargas de acordo com as especificações determinadas pelos órgãos de regulação;

- 5.14.6.** Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários;
- 5.14.7.** Atender aos chamados para a prestação de assistência técnica, no caso de constatação de defeito nos equipamentos, em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- 5.14.8.** A contratada deverá levar em consideração na prestação de recarga de extintores as normas técnicas NBR 12962 elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**), bem como a Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do **INMETRO** que versa sobre o Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de incêndio, é obrigatório de que todos os extintores a serem recarregados possuam o selo de conformidade do **INMETRO**;
- 5.14.9.** A contratada deverá observar ainda os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150/1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas nº 01/2010 e 01/2014, ambas do SLTI/MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- 5.14.10.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços objeto do presente estudo serão prestados mediante formalização de instrumento contratual;
- 5.14.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos (ressaltando que há necessidade de manutenção em extintores com defeito no manômetro, mangueira, gatilho, difusor, etc);
- 5.14.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.14.13.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.14.14.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; A empresa poderá utilizar a recarga por critério de reposição /substituição, desde que o estado do extintor reposto seja igual ou superior ao da FUNSAUD;
- 5.14.16.** A empresa ganhadora do certame, ao iniciar as recargas, não poderão desprevenir totalmente os prédios da FUNSAUD, ou seja, não deverão retirar todos os extintores, recomenda-se que retire estrategicamente 50% e posteriormente, após esta parcela estar recarregada, providencie-se a recarga dos demais;
- 5.14.17.** Após o recebimento da assinatura do instrumento do contrato, a empresa deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, um cronograma de recarga dos extintores das unidades (o cronograma não poderá ser maior que 45 (quarenta e cinco) dias), para ser aprovado pelo setor demandante;
- 5.14.18.** A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, de acordo com o cronograma, incluindo a recarga, teste hidrostático e reposição de peças (quando necessário), tais como: válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura e quadro (rótulo) de instruções;
- 5.314.19.** A CONTRATADA deverá recolher e devolver todos os extintores nas unidades da FUNSAUD (UPA, HV, Sede e CAF);
- 5.14.20.** O transporte destes equipamentos deverá ser feito apenas em área fechada de veículo próprio para esse fim e alojados cuidadosamente;
- 5.14.21.** Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos;

5.14.22. Quando o empilhamento for inevitável, este poderá ser feito com os extintores na posição horizontal, de forma estável e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos;

5.14.23. As válvulas deverão ficar na mesma direção e com o manômetro voltado para cima, não se deixando apoiar nada sobre estes. Tanto para o transporte na posição vertical quanto na horizontal, os extintores deverão ser protegidos por plástico bolha, papelão ondulado, cobertores ou materiais equivalentes que protejam tanto os cilindros quanto as válvulas, manômetros e difusores;

5.14.24. Todos os serviços deverão ser realizados em oficina/local apropriado;

5.14.25. É necessário que a contratada disponibilize equipamentos (extintores) reservas, em condições de funcionamento e que fiquem a disposição da contratante, enquanto realiza a prestação do serviço, em local adequado, fora da instituição. Devendo esses serem afixados nos locais informados pela contratante;

5.14.26. A empresa contratada deverá concluir a execução dos serviços solicitados dentro do período contratado, de acordo com a liberação dos equipamentos que será feita pelo fiscal do contrato;

5.14.27. A retirada dos extintores deverá ser feita pela contratada com acompanhamento do fiscal do contrato, assim também, a devolução. De forma que a contratada pegue e devolva os extintores nos seus respectivos locais de instalação.

Da garantia do serviço

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

6.1.1. Início da execução da contratação: 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

Gestão do contrato

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Em caso de necessidade de ação imediata, a CONTRATANTE poderá convocar um representante da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá, previamente, designar um responsável para executar as providências solicitadas.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. As atividades do fiscal técnico serão conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 2.097,6.8. de 23 de março de 2023. Este artigo define que o fiscal técnico tem como atribuição principal o acompanhamento detalhado da execução do objeto contratual, assegurando que os serviços ou produtos entregues atendam aos requisitos técnicos especificados no contrato.

6.8.1. A Fiscalização Técnica ficará a cargo do Leonardo Dias Martins no Cargo de engenheiro de segurança do trabalho da FUNSAUD.

Fiscalização Administrativa

6.9. As atividades do fiscal administrativo estarão em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023. De acordo com esse artigo, o fiscal administrativo tem a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo, assegurando que todas as obrigações e formalidades legais e contratuais sejam cumpridas. Isso inclui a verificação do cumprimento de prazos, a conferência da documentação pertinente, o controle de pagamentos e a gestão de eventuais ajustes contratuais. O fiscal administrativo atua, assim, garantindo que o processo contratual transcorra de maneira eficiente, sem comprometer a legalidade, a transparência e o bom andamento das obrigações envolvidas.

6.9.1. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo das funcionárias do setor de contratos: **Evelin Loana Magro Lino e Gisele Manvailer Silva.**

Gestor do Contrato

6.10. As atividades do gestor de contrato estarão em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023, Art. 20. Portanto, as ações e decisões do gestor de contrato deverão ser pautadas pelo que está previsto nesse decreto, visando à transparência e ao cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficaz e legal.

6.10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Coordenadora de Contratos **Leila Lara Silva Escobar Tavares.**

Sanções Administrativas

6.11. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa. Art. 155 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.12. Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas no item 6.11.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Do recebimento

7.2. Os itens poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de forma sumária, contados do recebimento provisório, pelo fiscal técnico ou autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, Decreto Municipal nº 2.097, DE 23 DE MARÇO DE 2023);

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §2º do DECRETO Nº 2.894, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1.** O prazo de validade;
- 7.8.2.** A data da emissão;
- 7.8.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5.** O valor a pagar; e
- 7.8.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa. Prazo pagamento – Decreto Municipal nº 2.894, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sobre forma Eletrônica conforme Art.75 inciso II da lei 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

8.15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.17. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

b) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda, anexar algum dos seguintes documentos:

- (i) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;
- (ii) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005 (em se tratando de empresas em recuperação judicial) ou;
- (iii) Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial).

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.18.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.18.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.18.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação documento comprobatório de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica:

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- b) Descrição dos serviços que foram realizados;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Assinatura do responsável legal.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA, em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde.

a) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de documento comprovando a renovação/prorrogação do prazo de validade do ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento que esteja vencido, o outro documento que comprove a renovação/prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

b) Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

c) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

d) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada/renovação, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

e) Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.772,50

9.1. Os valores estimados estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e Planilha de Orçamento Média, anexo aos autos deste processo.

9.2. Foram realizados pesquisas de preços de acordo com o que dispõe do Decreto Municipal 787/2021 emitido pela Prefeitura Municipal que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços pelo Município de Dourados e suas autarquias e fundações.

9.3. A pesquisa de preços procurou abranger a maior quantidade de fornecedores possíveis, e dentre eles o menor valor recebido. Conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	--------	-------------	-------------

1	327095	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA COM CARGA DE ÁGUA, DESTINADO A INCÊNDIO CLASSE A (MAT SÓLIDO) 10L RECARGA	RECARGA	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
2	603799	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO BC, DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) 4KG RECARGA	RECARGA	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
3	600733	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO BC. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). 6KG RECARGA	RECARGA	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
4	239933	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO BC. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS B LÍQUIDA INFLAMÁVEIS E C EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS 8KG RECARGA	RECARGA	3	R\$ 82,50	R\$ 247,50
5	427902	EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, POSSUEM PRESSURIZAÇÃO DIRETA E AGENTE EXTINTOR A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA. INDICADO PARA COMBATER AS CLASSES DE INCÊNDIO A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS COMO PAPEL, MADEIRA, TECIDOS ETC), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS ENERGIZADOS) 8KG RECARGA	RECARGA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
6	269330	EXTINTOR COM GÁS CARBÔNICO INDICADO PARA INCÊNDIOS DE CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICO ENERGIZADO) POR NÃO SER CONDUTOR DE ELETRICIDADE PODE SER USADO EM INCÊNDIOS A E B 6KG RECARGA CO2	RECARGA	12	R\$155,00	R\$ 1.860,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.772,50

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de repasses financeiros feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (Fundo Municipal de Saúde) à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, por meio da dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DIAS MARTINS

Engenheiro do Trabalho- FUNSAUD



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 14:44:56.

Despacho: Revisado por:

MICHELLI TAVARES DE SOUZA MONICO

Supervisora de Compras



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 14:17:19.

Despacho: Autorizado por:

MARIA IZABEL DE AGUIAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 14:27:39.